

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 16/SMSP/COGEL/2015**

Processo Administrativo nº 2015-0.179.204-7

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SMSP

Contratada: SÃO PAULO TURISMO S/A.

Aos 09 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2015, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar, São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato, representada pela Chefe de Gabinete de Coordenação das Subprefeituras Sra. Adriana Palheta Cardoso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, CEP 02012-021, Parque Anhembi, São Paulo - SP, Tel. (11) 2226-0659, inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato, representada por seus procuradores legais, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 52, do processo administrativo nº 2015-0.179.204-7 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos eventos referentes ao "PROJETO PREFEITURA NO SEU BAIRRO" com o fornecimento de infraestrutura de acordo com a Planilha I, parte integrante deste contrato.





**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

1.1.1. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, pessoal técnico, operacional e eventual, locação de área, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.2.. A previsão de eventos, a serem realizados na vigência deste ajuste, será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente, de acordo com a Planilha II.

1.1.3. **Observando-se a cláusula 1.1.4.3**, os itens de infraestrutura consignados na planilha I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionadas novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I.

1.1.4. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento tendo como parâmetro exemplificativo, o evento constante na Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, **especificamente para cada evento**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como as especificações pertinentes, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma da cláusula quinta.

1.1.4.3. Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.2 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 364.997,49 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. Os valores determinados na planilhas I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.1.2. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infra-estrutura fornecidos, sobre o valor consignado na Planilha I, desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens/serviços.

2.1.3. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente de valores referentes a outros serviços prestados não previstos neste Contrato.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

**2.1.3.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida individualmente para cada evento.**

2.2. O pagamento do valor dos serviços será feito, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão de nota de requerimento da CONTRATADA acompanhada de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados – Relatório Fotográfico;
- b) Detalhamento da infraestrutura – equipamentos e serviços utilizados nos eventos autorizados pela contratante, com descrição dos preços do valor total por unidade – custo final;

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a” e “b” supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.3 O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007.

2.3.1. Para fins de reajuste em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 1º do Decreto Municipal nº 48.971/2007, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base a data limite para apresentação da proposta.

2.3.2 – o reajuste será calculado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decretos Municipais 48.971/2007 e 53.841/2013, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

2.3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas neste item, em face da superveniência de normas federais e municipais aplicáveis à matéria.

2.3.4 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.



  
4

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que por serviços prestados por fornecedores;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2 No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico, é necessário encaminhar solicitação de orçamento com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

5.1.3. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, no prazo de 07 (sete) dias.



  
5

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

5.1.7. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado através de despacho pela Chefe de Gabinete da SMSP, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6.1.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração.

6.2. Caberá à CONTRATANTE, através do gestor do contrato ou de outro servidor público por ela autorizado, assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO**

7.1. Poderá ser rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

7.4. O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias o valor do eventual devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o competente processo executivo.

7.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste, sendo que aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.

7.6. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo pra as contratações que fizerem necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/03.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 79041/2015 emitida na dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo, bem como a proposta comercial de fls. 16/19 acostada no Processo Administrativo nº 2015-0.179.204-7, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.


9.6. Os casos omissos são disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº. 13278/02 e Lei Federal nº. 8666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.


9.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.

  
**Adriana Palheta Cardoso**  
Chefe de Gabinete  
SMSP

  
**Wilson Martins Poit**  
RG 8.017.207-6  
Diretor Presidente

  
**Neljane Casimiro da Silva**  
RG 8.031.626-8  
Diretora de Eventos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





# PLANILHA I

## Projeto Prefeitura no Bairro



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	CARRO DE SOM	1	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
SC	SOM	1	1		R\$ 810,00	R\$ 810,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm - 2ª diária	2	1	50%	R\$ 627,50	R\$ 1.255,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm - 3ª diária	2	11	75%	R\$ 313,75	R\$ 6.902,50
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	2	1		R\$ 99,80	R\$ 199,60
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO - 2ª diária	2	12	50%	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 129,99	R\$ 129,99
	BANHEIRO QUÍMICO PNE - 2ª diária	1	12	50%	R\$ 65,00	R\$ 779,94
	FOLHETO TIPO 2	10000	1		R\$ 0,0450	R\$ 450,00
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 705,00	R\$ 705,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	9,46	1		R\$ 15,64	R\$ 147,95
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	13		R\$ 84,80	R\$ 1.102,40
	PRODUÇÃO (**)	40	1		R\$ 90,00	R\$ 3.600,00

<b>Custo Total</b>	R\$ 28.076,73
--------------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 3.018,25

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 3.268,50

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

Os itens identificados pela sigla SC poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente. Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

(\*\*) Quantidade em horas.



QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento
Projeto Prefeitura no Bairro	R\$ 28.076,73

PPB

SETEMBRO/2015			OUTUBRO/2015			NOVEMBRO/2015		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
2	R\$ 28.076,73	R\$ 56.153,46	4	R\$ 28.076,73	R\$ 112.306,92	2	R\$ 28.076,73	R\$ 56.153,46
2		R\$ 56.153,46	4		R\$ 112.306,92	2		R\$ 56.153,46

PPB

DEZEMBRO/2015			JANEIRO/2016			FEVEREIRO/2016			MARÇO/2016		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
2	R\$ 28.076,73	R\$ 56.153,46	1	R\$ 28.076,73	R\$ 28.076,73	1	R\$ 28.076,73	R\$ 28.076,73	1	R\$ 28.076,73	R\$ 28.076,73
2		R\$ 56.153,46	1		R\$ 28.076,73	1		R\$ 28.076,73	1		R\$ 28.076,73

TOTAL - 2015		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
10	R\$ 28.076,73	R\$ 280.767,30
10		R\$ 280.767,30

TOTAL - 2016		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
3	R\$ 28.076,73	R\$ 84.230,19
3		R\$ 84.230,19

TOTAL 2015/2016	R\$ 364.997,49
-----------------	----------------

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS**  
**CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186.85	12h	19/09/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14.00	-	04/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8.16	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6.10	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5.16	4h	08/09/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850.00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000.00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587.77	12h	16/05/2016
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99.80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129.99	24h	20/09/2015
BARRICADAS	R\$ 77.19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0.827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	198.00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632.94	12h	17/09/2015
CAFÉ TIPO A	R\$ 17.76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15.68	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12.90	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22.69	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7.40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072.10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680.25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288.40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206.05	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408.95	12h	29/01/2016
CARRO PASSEIO	R\$ 285.45	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0.358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0.470	-	04/04/2016
CAVALETES	R\$ 10.09	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 30.00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 10.07	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 58.54	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 64.00	2h30m	22/09/2015
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS	R\$ 6.151.75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 10.620.00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 15.479.46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201.09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20.00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0.256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0.112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0.033	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0.045	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333.33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	1.601.66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845.00	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039.80	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 705.00	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899.99	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 14.67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 413.61	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855.72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721.60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007.86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388.96	12h	14/03/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 419.72	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 10.41	-	08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 8.16	-	08/05/2016
KIT LANCHE C	R\$ 5.76	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$ 9.21	-	08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$ 8.31	-	08/05/2016
KIT LANCHE F	R\$ 9.07	-	08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$ 6.60	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$ 5.46	-	08/05/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 685.00	24h	08/12/2016



KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESA PLÁSTICA (15)	R\$ 251,89	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA (50)	R\$ 595,75	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 988,08	12h	29/01/2016
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.128,31	12h	19/09/2015
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/08/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/07/2015
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 911,28	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	12h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	12h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 456,68	24h	03/01/2016
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELIÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 500,00	24h	10/11/2016

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
---

Itens
ADESIVO
ALIMENTAÇÃO PALESTRANTE
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS / AQUISIÇÃO DE TROFEUS
AQUISIÇÃO DE TABLETS
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BLOCOS PERSONALIZADOS
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS PERSONALIZADAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA HALL
CERTIFICADOS
CHURRASCO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COQUETEL
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIRETOR DE PALCO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM




**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM / HOSPEDAGEM PARA PALESTRANTE
ILUMINAÇÃO CENICA / ILUMINAÇÃO CENICA DO HALL E PALCO
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT MESAS E CADEIRAS
KIT PARA PREMIADOS
LAPIS PERSONALIZADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE CADEIRAS E SOFAS PARA PALCO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VUC
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE / PIPOCA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL / VEICULO PARA PALESTRANTE
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUAL / APOSTILA
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO (ingresso, porta ingresso, cartaz, folder)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIÁRIO / MOBILIÁRIO LOUNGES E CAMARINS
MOCHILAS
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PLENARIA / CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)



**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO / DECORAÇÃO / ARRANJO FLORAL
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASTAS ZIP ZAP / PASTAS PERSONALIZADAS
PASSAGEM AEREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACAS DE HOMENAGEM
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VIDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) / LINK DEDICADO
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE STREAMING PARA PALESTRA (transmissão)
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM ESPECIAL (palco e hall)
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

